

Lei nº 476 / 89.

Dá Nova Redação Ao Artigo 144 da Lei Municipal nº 291, de 03 de dezembro de 1979.

face saber que a Câmara Municipal de Arinos decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

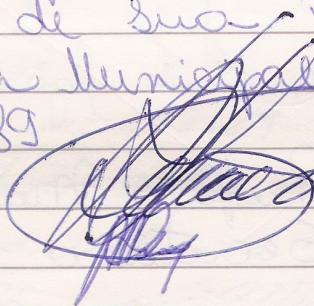
Artigo 1º - O Artigo 144, da Lei Municipal nº 291, de 03 de dezembro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Todo o Servidor Público Municipal terá direito a licença - Prêmio de 03 (três) meses por quinquênio de efetivo exercício exclusivamente Municipal, desde que não haja sofrido qualquer das penalidades administrativas prescritas na Lei Municipal nº 291/79.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos Minas Gerais,
26 de julho de 1989



Prefeito Municipal -
Secretário.